

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201914304004168

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Renovação de autorização do Curso Técnico de Instrumento Musical - Música

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 79/2022

I - HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Instrumento Musical - Música, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando 49;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Regimento Interno;
- Declaração CNPJ, Comp. Endereço;
- Despacho 261;
- Despacho 457;
- Despacho 19;
- Certidão Conselho Diretor;
- Certificado Corpo de Bombeiros;
- Lei de criação;
- Planta Baixa;
- Quadro de ocupação de salas;
- Propriedade do Imóvel;
- Alvará de Vigilância Sanitária;

- Declaração Corpo Docente;
- PPC corrigido;
- Ofícios;
- Despacho 787;
- Ofício 1018;
- Resolução 43/2016;
- Ato de Credenciamento;
- Ofício Alvarás;
- Check List;
- Resolução 63/2020;
- Diligência 91;
- Ofício 204/2020;
- Despacho 1057;
- E-mail;
- Portaria 14/2022;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Ofício 684/2022

II – ANÁLISES

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP Nº 63, de 02 de julho de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2024 (000014914246) e a renovação de autorização do curso por meio da Resolução CEE/CEP Nº 43, de 23 de junho de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Com a promulgação da Lei 20.976/2021 de 30 de março de 2021, que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás EFGs. Desse modo foi alterada a denominação da instituição para Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

Constam nos autos os protocolos dos alvarás de Vigilância Sanitária e de Funcionamento, além do protocolo do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 14/2022 de 31 de janeiro de 2022, expedida por este Conselho foi integrada pelos especialistas ANTONIO MARCOS CARDOSO e MARCOS BOTELHO LAGE, que emitiu relatório técnico e nota 3,34.

A visita da Comissão Verificadora foi realizada no dia 07 de janeiro de 2022, onde foi verificados estrutura física, incluindo os laboratórios e a biblioteca, bem assim, estrutura de recursos

humanos e materiais e equipamentos.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 24 (vinte e quatro) salas de aula, sala de professores, laboratórios/oficinas, Teatro Escola, 7 (sete) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas informa que, de forma geral, a instituição atende às demandas do curso Técnico em Música e as condições de acessibilidade precisam ter uma atenção nos aspectos de sinalização (piso tátil e comunicação em braile em placas e itinerários) e portas maiores para acessibilidade de cadeira de rodas.

3. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de Informática que ocupa um espaço adequado à estrutura presente e consta de dezesseis máquinas em funcionamento, cuja manutenção é realizada por servidores da própria instituição. O laboratório não contempla a acessibilidade em todas as suas possibilidades, inclusive com péssima localização: dentro da musicoteca.

4. Laboratórios Específicos.

A instituição conta com um Laboratórios/oficinas sendo um equipado com lousa interativa, carteiras, piano/teclado e ar condicionado, três equipados com carteiras, piano/teclado e ar condicionado, nove equipados com carteiras, piano/teclado e ventilador e outros dez com carteiras e ventilador, além de um teatro com cadeiras, ar condicionado e piano.

Constam nos autos que os laboratórios/oficinas não possuem tratamento e isolamento acústico, não possuem ar condicionado. Consta ainda que apenas o teatro tem acessibilidade.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 6.416 exemplares entre bibliografia básica e literários.

A Comissão de Especialistas constatou que a biblioteca ocupa um espaço adequado ao acervo atual, mas é urgente a aquisição das bibliografias referente ao Curso avaliado.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 03 (três) televisores, 02 (dois) *datashows*, além de 02 (duas) lousas digital, 04 (quatro) multimídias, laboratório de Informática e 01 (um) *software*.

A comissão verificou que os espaços e seus recursos proporcionam a máxima qualidade no ensino-aprendizagem, mas seguindo um padrão de falta de acessibilidade aos referidos espaços por cadeirantes ou por pessoas com dificuldades visuais.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno poderá estar cursando ou ter concluído, o Ensino Médio, apresentando declaração que comprove tal condição.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo aproximar o aluno, ao máximo, do ambiente real de trabalho, na busca de qualificar, instrumentalizar e capacitar, tecnicamente, os músicos que atuarão profissionalmente na cidade de Goiânia e regiões adjacentes, gerando trabalho e renda, os quais intensificarão o desenvolvimento social, cultural e econômico nacional partindo do cenário goiano.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Instrumento Musical - Música, sendo o egresso um profissional com estruturação de linguagem instrumental específica da profissão-músico, com potencial criativo ampliado, visto que disporá de novas ferramentas, e conseqüentemente, propiciará uma orientação profissional

com desenvolvimento cultural e musical potencializado. Inevitavelmente, disporá de competência não apenas para atuar, mas para ser agente propagador do desenvolvimento cultural e musical.

10. Da organização curricular.

Está previsto no plano de Curso do Técnico em Instrumento Musical - Música, que este será oferecido, presencialmente, e conta com carga horária total de 840 horas. No entanto, o **Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** prevê carga horária mínima de 1200 para o curso em análise. Desse modo, há necessidade de que os gestores adequem o seu projeto conforme as novas orientações contidas no documento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio (Resolução CNE/CEB N. 02/2020).

11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 100 vagas divididas em 2 turmas de 50 alunos.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

A partir da análise dos dados do processo o corpo docente possui ampla experiência em suas respectivas áreas de atuação.

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Instrumento Musical - Música, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: foi sugerido uma melhor integração com os cursos das demais linguagens artísticas, assim como com o grupos já existentes na Instituição e o acervo da biblioteca também deve ter especial atenção, refletindo as referências apontadas nos planos, além de material específica para cada instrumento.
- Quanto ao Regimento e PPP: no Regimento Escolar é preciso que haja articulação entre teoria e prática pois aparece de modo sucinto, se manifestando pouco satisfatória pela breve menção e, no Projeto Político Pedagógico, as finalidades e objetivos da Educação perpassa toda a escrita do PPP, mas seria melhor ter um tópico específico para tratar sobre o assunto e deixar mais claro no PPP.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: existe um plano de expansão do acervo da biblioteca que necessita ser cumprido para a melhoria do curso e é importante que a biblioteca comece a ter um acervo digital, para melhorar o acesso aos materiais.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas os gestores se manifestaram favoráveis no dia 09 de março de 2022.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, referente ao curso Técnico em Instrumento Musical - Música, até a presente data.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de ____ do Curso Técnico em Instrumento Musical - Música, ofertado pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, com ____ vagas semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Determinar** que a Instituição adeque o Plano de Curso conforme o Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC (<http://cnct.mec.gov.br/>), no que se refere a carga horária e denominação do curso Técnico em Instrumento Musical - Música que passou de 800h para 1200h e anexe a este processo no prazo de até 90 dias.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Instrumento Musical - Música, com a devidas adequações conforme determinado no item acima.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201914304004168

SEI 000028497797